



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## PORTARIA Nº. 10.777, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa Gestora das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil que especifica.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento das parcerias celebradas pelo Município com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, V, alínea g da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

### R E S O L V E :

**Art. 1º** Fica a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. APARECIDA DAS DORES ALPONTI, designada como Gestora das parcerias identificadas abaixo, firmadas pelo Município:

Parceria	Entidade Parceira	Valor
Termo de Colaboração Nº 01/2026.	Casa da Criança de Barra Bonita	R\$ 36.000,00
Termo de Colaboração Nº 02/2026.	Casa da Criança de Barra Bonita	R\$ 104.500,00
Termo de Colaboração Nº 03/2026.	Associação dos Legionários de Cristo	R\$ 480.000,00
Termo de Colaboração Nº 04/2026.	Associação dos Legionários de Cristo	R\$ 12.000,00
Termo de Colaboração Nº 05/2026.	Associação dos Legionários de Cristo	R\$ 35.000,00
Termo de Colaboração Nº 06/2026.	Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita	R\$ 432.000,00
Termo de Colaboração Nº 07/2026.	Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita	R\$ 35.414,64
Termo de Colaboração Nº 08/2026.	Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita	R\$ 48.000,00



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Termo de Fomento Nº 09/2026.	Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita	R\$ 240.000,00
Termo de Fomento Nº 10/2026.	Centro Espírita Cristão – Lar de Amparo a Velhice e à Infância de Barra Bonita	R\$ 240.000,00
Termo de Fomento Nº 16/2026.	Associação Voluntariado de Barra Bonita – Grupo de Prevenção e Tratamento do Câncer	R\$ 240.000,00

**Art. 2º** Compete à Gestora ora nomeada as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras constantes na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

**I** - acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

**II** - informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas das parcerias e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados,

**III** - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas finais, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
23 de dezembro de 2025.

O Prefeito,

  
**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

  
**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo